



# SEROPREVI

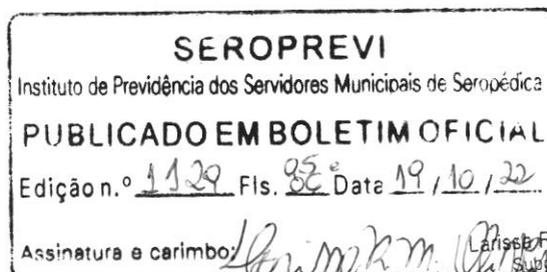
Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 207/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marilene Pinheiro Alves Gomes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARILENE PINHEIRO ALVES GOMES**, matrícula nº. 01053, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.348,38 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.898,92
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 289,89
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.159,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.348,38</b>

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215      seroprevi.com.br      [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)      (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

Seropédica, 17 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente**

Hugo Lopes de Oliveira  
Diretor-Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/CGRRPS 5219

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 208/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vera Lucia Lucas Barboza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA LUCIA LUCAS BARBOZA, matrícula nº. 01352, Cozinheira, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.425,42 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.616,95
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 161,69
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 646,78
TOTAL	R\$ 2.425,42

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 209/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Salustiano em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA SALUSTIANO, matrícula nº. 01052, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 c/c art. 1º da E.C. 70/2012 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.288,29 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.525,53
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 152,55
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 610,21
TOTAL	R\$ 2.288,29

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/04/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 210/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Ana Lúcia Oliva Meirelles Figueredo em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANA LÚCIA OLIVA MEIRELLES FIGUEREDO, matrícula nº. 01290, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.178,29 (seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.118,86
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 411,89
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.647,54
TOTAL	R\$ 6.178,29

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento)

em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 211/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Kátia Therezinha Fernandez de Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora KÁTIA THEREZINHA FERNANDEZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00910, Auxiliar de Enfermagem, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 70/2012, fixando o benefício em R\$ 1.454,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 961,67
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 197,14
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 295,71
TOTAL	R\$ 1.454,52

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

e "Subgerente de Tesouraria". A conselheira Irenilva reforça a necessidade dessa alteração na lei para que seja realizado o primeiro concurso público do Instituto. Não havendo quem queira discutir, a Minuta com as alterações propostas é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a a Minuta do Projeto de Lei de Reforma Administrativa do Seroprevi. 4) O Diretor-Presidente apresenta ao Conselho a Minuta do Projeto de Lei de Plano de Cargos e Salários do Seroprevi encaminhada pelo Conselho Fiscal com parecer favorável. O Diretor-Presidente coloca a Minuta em discussão. Não havendo quem queira discutir, a Minuta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a Minuta do Projeto de Lei do Plano de Cargos e Salários do Seroprevi. 5) O Diretor-Presidente apresenta ao Conselho a proposta encaminhada pelo Conselho Fiscal com parecer favorável sobre o pagamento dos valores retroativos do quinquênio. A proposta consiste nos seguintes itens: pagamento dos valores retroativos em até doze vezes; as parcelas não serão menores que um mil reais, salvo os valores finais; o pagamento ocorrerá no dia cinco de cada mês, salvo feriado ou final de semana, sendo pago no dia útil subsequente; e a primeira parcela será paga em cinco de novembro do corrente ano. O Diretor-Presidente coloca a proposta em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. 6) O Diretor-Presidente apresenta, conforme informado aos conselheiros, a proposta de Instrução Normativa de atualização dos códigos de verificação das matrículas, e a proposta de atualização do Código de Ética. O Diretor-Presidente coloca a proposta de Instrução Normativa de atualização dos códigos de verificação das matrículas em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a proposta de Instrução Normativa de atualização dos códigos de verificação das matrículas. O Diretor-Presidente coloca a proposta de atualização do Código de Ética em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a proposta de atualização do Código de Ética. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às doze horas e trinta minutos, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
TIAGO PEIXOTO DA SILVA  
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**Processo Administrativo nº 189/2021. CERTIDÃO DE REGISTRO nº 40/2022.** Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 12 de setembro de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de aposentadoria de MIRIAN SIRLEI PETINI DOS SANTOS, conforme consta no Livro 169, sob o nº 875.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 205/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elida Silva de Carvalho em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIDA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 00974, Especialista em Educação, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.009,08 (três mil e nove reais e oito centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.880,68
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 564,20
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 564,20
TOTAL	R\$ 3.009,08

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/04/2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 206/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Zenilda de Azevedo Pedrosa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ZENILDA DE AZEVEDO PEDROSA, matrícula nº. 01135, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III e 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 6.456,19

(seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.035,12
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 403,51
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.017,56
TOTAL	R\$ 6.456,19

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 207/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marilene Pinheiro Alves Gomes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARILENE PINHEIRO ALVES GOMES, matrícula nº. 01053, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.348,38 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.898,92
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 289,89
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.159,57
TOTAL	R\$ 4.348,38

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).